



LEI Nº 2535 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É instituída a SEMANA DA ENFERMAGEM, no Município de Jundiaí, a ser comemorada, anualmente, do dia 12 a 20 do mês de maio.

Artigo 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo organizará o programa de comemorações alusivas à semana, em colaboração com as entidades educacionais ligadas à atividade profissional e associações que tenham vínculo com a classe.

Artigo 3º - A comemoração instituída por esta Lei deverá integrar o Calendário Municipal de Eventos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mabp